



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021- UGB-LC - GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para os quais também é conferido no que for pertinente e compatível com o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 22 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 93/2021 - Pregão Presencial nº. 71/2021, antes da data prevista no referido subitem,

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência / Projeto Executivo;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1 do subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

3. VALOR GLOBAL MENSAL MÉDIO ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Mensal Médio Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Mensal Médio Orçado / Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Quadro Demonstrativo de Preços - Cotação n°. 2397/2021, anexado ao Processo Licitatório n°. 93/2021-UGB-LC/GMB, é de R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é **fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. As despesas com a execução do Contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão suportadas com recursos financeiros disponibilizados e em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Governo do Município de Buritama no Exercício (Ano) de 2021, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 007764
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01. Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ Ficha: 000078 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais)	

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com os objetos licitatório/contratual e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

4.2. Não será permitida à participação de Pessoa(s) Jurídica(s) não enquadrada na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, bem como, àquela(s) que verificar-se incurso no Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e à(s) que na data da apresentação da proposta, estiver(em):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) **impeditivo(s) da habilitação**. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

4.5. No **ENVELOPE “B”**, a proponente licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverá apresentar de acordo com o disposto nos itens 2. e 3. do subitem 8.1.4. deste Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) documento comprobatório expedido pelo “Departamento Municipal de Educação” do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, **efetou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **ou**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de locais de instalação e de condições para execução do objeto contratado.

4.5.1. A visita “In loco” **permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata este Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo;** no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício.** Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no “Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contrabilidade” do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 - Ramal “Contabilidade”, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente na referida Unidade.** Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá do “Departamento Municipal de Educação” do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. detalhamento da proposta: resumo descrição do produto/serviço, unidade (serviço/mês), **preço mensal global proposto** (de forma numérica e por extenso) e **preço mensal global por aluno** (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto / serviço, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o que for ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas / similares, conforme respectivamente descritas nos Anexos I e II deste Edital;

7.1.5.2. o preço mensal global proposto, conforme mencionado no subitem 7.1.5. deste Edital, inclui o fornecimento de sistema/software, materiais complementares e serviços conforme “Termo de Referência / Projeto Executivo” anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, e deverá ser distribuído de forma proporcional à quantidade de alunos a serem atendidos no ano letivo de 2021, de acordo com os quantitativos constantes do “quadro demonstrativo contendo as respectivas quantidades estimadas de materiais complementares ao software”, estabelecido na parte final do referido Termo de Referência / Projeto Executivo, cuja finalidade consiste na apuração de Preço Mensal Global Por Aluno;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.5.3. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (Mensal Global e Mensal Global Por Aluno), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive o lucro e as despesas de transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto.

7.1.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo) e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VII deste Edital);

2) Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo “Departamento Municipal de Educação” do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes dos objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VIII deste Edital), **ou**

3) comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que **não efetuou visita “in loco”** junto ao “Departamento Municipal de Educação” do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de locais de instalação e de condições para execução do objeto contratado⁵ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo IX deste Edital);

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo X** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo

³ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁴ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁵ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. EXCLUSIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Exclusividade do Processo Licitatório

9.1.1. De acordo o Valor Total Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório, apurado conforme prazo de vigência da contratação e valor global mensal médio orçado / estimado consignado no subitem 3.1.1. deste Edital, em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.2. Classificação das Propostas e Julgamento

9.2.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Quadro Demonstrativo de Preços - (Cotação nº. 2397/2021) anexo ao Processo Licitatório nº. 93/2021 - UGB-LC - GMB.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora;

10.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL e de HABILITAÇÃO, notificar-se-á à proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório para que esta apresente / demonstre ao Departamento Municipal de Educação do referido Governo, o software educativo por ela ofertado, devidamente acompanhado de seus respectivos materiais complementares, designando-se para a referida apresentação / demonstração, **data e horário.**

10.18.1. O software educativo ofertado e seus respectivos materiais complementares deverão ser analisados/avaliados pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, observando-se a verificação de atendimento do Termo de Referência / Projeto Executivo anexado no Anexo I deste Edital. O documento de aprovação ou reprovação do software e de seus respectivos materiais complementares apresentados/demonstrados pela proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório será expedido pelo referido Departamento Municipal de Educação.

10.18.1.1. Se o Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, manifestar-se de forma desfavorável ao software educativo ofertado e ou aos seus respectivos materiais complementares apresentados / demonstrados pela proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação e desde que devidamente habilitadas, poderão ser notificadas/convocadas para que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, proceda cada qual, a apresentação de seus respectivos softwares educativos ofertados, devidamente acompanhados de seus materiais complementares. Se todas as proponentes licitantes classificadas e habilitadas tiverem seus respectivos softwares educativos e ou materiais complementares desaprovados pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, conforme documento expedido pelo referido Departamento, os fatos deverão ser consignados em Ata, procedendo-se com demais providências cabíveis.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.18.2. Verificando o atendimento das disposições constantes deste Edital de seus Anexos, em especial às de Habilitação e às de Menor Preço Global Mensal, bem como, a Aprovação de Software Educativo com seus respectivos Materiais Complementares, a Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio consignará em Ata as anotações pertinentes, adjudicando-se-á a proponente licitante finalmente declarada vencedora, o objeto licitado, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

11.2. Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes do presente Edital e seus Anexos, caberá a autoridade competente.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI).

12.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.3. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 12.1., terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Govorno do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO

14.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto licitatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Executivo anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021-UGB-LC-GMB.

14.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, cabe ao Departamento Municipal de Educação do Govorno do Município de Buritama, que tem acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência / Projeto Executivo.**

14.3. As despesas inerentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratual, conforme estabelecido neste Edital e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros decorrentes dos referidos serviços.

14.4. Quando por mau funcionamento de aplicativos, houver paralização do software de que trata o objeto deste Edital e seus Anexos, prejudicando a execução das atividades para o qual é destinado, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá dentro do prazo de 24 horas, após ser comunicada, retornar a operação do referido software, sob pena de desconto proporcional ao período que o mesmo estiver inoperante. A paralização do software por mais de 5 (cinco) dias sem motivo devidamente justificado, ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades dela decorrentes, conforme previstas neste Edital e em seus Anexos e na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Govorno do Município de Buritama, responderá na forma da lei, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Govorno, todos os direitos de contratante/ consumidor.

14.6. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Govorno do Município de Buritama e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo XI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Govorno.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.7. A contratação de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, não gera vínculo empregatício entre o Govorno do Município de Buritama e os profissionais utilizados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada para o fornecimento/ execução do objeto contratado, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.8. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e o Govorno do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de que trata o objeto deste Edital serão recebidos pelo Govorno do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Educação, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e em seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

15.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Govorno do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como de quaisquer termos e ou condições estabelecidos/as neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Edital, pelo Departamento Municipal de Educação do Govorno do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

16.1. O pagamento pelo fornecimento / entrega / execução do objeto licitatório/ contratual será efetuado pelo Departamento Financeiro do Govorno do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento / entrega / execução parcial/ total, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo XI).

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Govorno do Município de Buritama, comprovando o fornecimento / entrega / execução do objeto/serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente o Anexo I;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(a) Profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Contratante.**

16.2.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 93/2021, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6.; 16.2.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 16.2.8. e 16.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.5. As partes contratantes (Govorno do Município de Buritama e Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, a serem obtidos de acordo com o resultado do Processo Licitatório nº. 93/2021-UGB-LC/GMB - Pregão Presencial nº. 71/2021:

16.5.1. Valor Global Mensal para o fornecimento / execução do objeto contratual;

16.5.2. Valor Global Mensal por Aluno para fornecimento / execução do objeto contratual;

16.5.3. Valor Global Total do Contrato (AnexoXI).

16.5.4. O Valor Global Total do Contrato (Anexo XI) verificar-se-á apurado de acordo com a data de sua assinatura e o prazo de vigência estabelecido no subitem 14.1. do referido Instrumento Contratual.

16.6. O valor do Contrato (Anexo XI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.7. O Govorno do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do Contrato (Anexo XI), conforme legislação pertinente vigente.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.9. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Govorno do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela própria proponente através da Proposta de Preços apresentada ao referido Govorno.

16.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Govorno do Município de Buritama, conforme mencionado no subitem 16.1.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.2. Observado o atendimento do disposto no subitem 17.1., em se tratando de reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei e em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá ser utilizado se for o caso, o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, por se tratar de índice também utilizado para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal do Município de Buritama nº. 125, de 02-02-2015.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial nº. 71/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo XI), e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo XI) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 06 de Outubro de 2021.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
VÂNIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB
--	--	--

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido no documento anexado de forma digitalizada neste Anexo I, o original poderá ser consultado “in loco” junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

1. FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO, PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

O SOFTWARE DEVERA SER FORNECIDO MEDIANTE LICENÇA DE USO AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, POR PRAZO DETERMINADO EM CONFORMIDADE COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHADO DE MATERIAL COMPLEMENTAR INDIVIDUAL POR ALUNO, IMPRESSO/ENCADERNADO, COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO RELACIONADO À ÁREA DE INFORMÁTICA, BEM COMO, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA O USO DO REFERIDO SOFTWARE E DO RESPECTIVO MATERIAL COMPLEMENTAR; ATIVIDADES PLANEJADAS CONFORME O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DA CRIANÇA; ASSISTÊNCIA PERMANENTE DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE PORTAL VIA INTERNET PARA QUE OS ALUNOS ATENDIDOS, POSSAM TER ACESSO Á JOGOS PEDAGÓGICOS EM CASA, POR CELULAR, TABLET OU COMPUTADOR.

2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE E USO DO MATERIAL COMPLEMENTAR:

2.1. O Software deverá conter aplicativos educacionais e apresentar atividades específicas conforme o nível/série do aluno, ser instalados nas escolas, possibilitando aos alunos e professores, interação com conteúdos disciplinares e conter as especificações mínimas seguintes:

2.1.1. Compatibilidade com Windows XP ou superior com Linux 3.0 ou superior.

2.1.2. O software educativo deverá ser prático e funcional, desenvolvido para ser utilizado em laboratório de Informática, abrangendo os principais conteúdos. Deverá conter no mínimo 200 (duzentos) jogos para os alunos da educação infantil e no mínimo 500 (quinhentos) jogos para os alunos do Ensino Fundamental I, abrangendo as disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História, Geografia, idiomas, lógica de informática como complemento do conteúdo programático pedagógico da escola, de forma lúdica e com temas transversais.

2.1.3. O licenciamento de uso do software, compreende sua instalação em número limitado de computadores da rede municipal de ensino do Governo do Município de Buritama, podendo ser utilizado em qualquer escola ou dependência da rede municipal de Educação, inclusive, ser utilizado concomitantemente em outros locais, desde que em entendimento aos alunos e/ou seus familiares.

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: btaeducacao@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2. Os Materiais de uso complementar ao software e seus respectivos aplicativos, deverão ser na forma impressa/encadernados, conter conteúdo pedagógico relacionado a área de informática, com atividades específicas conforme o nível/série do aluno, serem fornecidos de forma individual e definitiva, de acordo com a quantidade de alunos descrita no item 3. Entender-se por “definitiva”, a entrega dos respectivos materiais ao Governo do Município de Buritama, para sua distribuição gratuita aos alunos, sem a devolução do material.

2.2.1. Especificações do Material da Educação Infantil:

2.2.1.1. Infantil II (4 anos) – 1 aula semanal

2.2.1.1.1. Objetivos:

1. Associar os objetos com as cores da caixa
2. Mostrar quais utilidades do computador
3. Conhecer o computador
4. Ensinar a manusear o mouse, utilidade da impressora e das caixas de som.
5. Estimular o raciocínio e a curiosidade dos sons.
6. Desenvolver o interesse dos alunos sobre acessórios que compõe a multimídia.
7. Explicar qual é a função do joystick e microfone no computador.
8. Explicar o que são hardware e software.
9. Dar dicas importantes de como cuidar do computador.
10. Ensinar a desligar o computador e qual profissional conserta o computador.
11. Relembrar quais as partes que formam o computador.

2.2.1.2. Infantil III (5 anos) – 1 aula semanal

2.2.1.2.1. Objetivos

1. Observar quais locais usam o computador.
2. Explicar o que é o computador.
3. Ensinar em quais locais e profissionais trabalham com o computador.
4. Ensinar quais partes formam o computador.
5. Conhecer as partes do computador.
6. Trabalhar com diferentes tipos de imagem.
7. Ensinar como deve ligar o computador, quais os meio de comunicação e como surgiu a Internet.
8. Ensinar que os pais deve sempre saber o que os filhos estão fazendo no computador e que os celulares hoje e dia são verdadeiros computadores.
9. Ensinar que existem jogos de computador.
10. Ensinar em quais profissões é utilizado o computador.
11. Ensinar a principal utilização do computador em todas as profissões.
12. Ensinar sobre o teclado e que nos computadores existem vários programas que fazem gráficos.
13. Ensinar o que é placa mãe.
14. Relembrar o que podemos fazer com computador.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: btaeducacao@hotmail.com

Dania

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2.2. Especificações do Material da Ensino Fundamental:

2.2.2.1. Nível I (6 anos)

2.2.2.1.1. Objetivos:

1. Desenvolver o interesse dos alunos sobre o computador.
2. Conscientizar os alunos sobre a importância do computador como meio de comunicação e como utilizá-lo corretamente.
3. Conscientizar os alunos sobre a importância da informática.
4. Conhecer a diferença entre hardware e software e a função básica do scanner.
5. Desenvolver a percepção do aluno para o tipo de periféricos de entrada e saída e periféricos de armazenamento.
6. Conhecer como a imagem é formada no monitor e onde ficam gravados os jogos e programas.
7. Entender a função do CD ROM e da memória do computador.
8. Compreender a forma correta de ligar, desligar e as funções da calculadora.
9. Despertar o interesse sobre a origem do computador.
10. - Identificar as profissões.

2.2.2.2. Nível II (7 anos)

2.2.2.2.1. Objetivos:

1. Desenvolver a imaginação, criatividade e o interesse dos alunos sobre o computador.
2. Conhecer as funções do mouse, teclado, a diferença entre Hardware e Software e as funções básicas do Windows.
3. Identificar o processador de texto pertencente e o grupo de acessórios que são distribuídos com o Windows.
4. Compreender o que é sistema operacional e sua função.
5. Aprender a utilizar a calculadora para elaboração de cálculos rápidos.
6. Desenvolver o raciocínio lógico.

2.2.2.3. Nível III (8 anos)

2.2.2.3.1. Objetivos

1. Compreender quais são as funções dos componentes externos do computador.
2. Conhecer as partes internas do computador, seu nome e suas funções.
3. Compreender a inteligência artificial, a função de copiar, inserir e redimensionar figuras.
4. Entender a função e as utilidades dos robôs.
5. Comparar a ideia de entrada, processamento e saída.
6. Trabalhar com diferentes tipos de imagens e saber identificar cada uma delas.
7. Aprender a utilizar os softwares de desenho e editoração de textos.

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: btaeducacao@hotmail.com

Dania



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. Identificar o processador de texto pertencente o grupo de acessórios que são distribuídos com o Windows.
9. Identificar as teclas importantes do teclado, suas funções e ferramentas básicas.
10. Conhecer as funções do corretor ortográfico.
11. Desenvolver o raciocínio lógico.

2.2.2.4. Nível IV (9 anos)

2.2.2.4.1. Objetivos

1. Compreender o mundo virtual, as diversas formas de comunicação e a importância do computador na sociedade.
2. Conhecer as partes internas do computador, seu nome, suas funções, a estrutura do aplicativo, editor de texto e suas ferramentas.
3. Aprender mais sobre a história da Internet e sua função, tanto na escola como na sociedade.
4. Aprender sobre os hardwares que compõem o computador, utilizar um software de editoração de textos e a função de um editor de texto.
5. Aprender a manipular arquivos e pastas quais os itens que compõem a área de trabalho e como formatá-lo.
6. Desenvolver o raciocínio lógico.

2.2.2.5. Nível V (10 anos)

2.2.2.5.1. Objetivos

1. Despertar o interesse sobre a origem do computador.
2. Conhecer a diferença entre hardware ou software, as diversas formas de armazenamento e tipos de dados.
3. Conhecer o funcionamento e a diferença entre um sistema operacional e outro.
4. Conhecer a estrutura de um editor de texto e suas ferramentas e a estrutura de uma planilha e suas funções.
5. Conhecer a estrutura do aplicativo e suas ferramentas, a estrutura e as características de um banco de dados.
6. Conhecer o que é Editoração Eletrônica, softwares utilizados e alguns termos utilizados na Internet.
7. Compreender como funciona o vírus e como mantê-los longe do computador.
8. Desenvolver o raciocínio lógico.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: btaeducacao@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro demonstrativo contendo as respectivas quantidades estimadas de materiais complementares ao software, a serem fornecidos para o ano letivo de 2021.

Unidades	Ano	Nº de alunos	Total de Apostila/Ano
EMEI	PRÉ I	166	166
EMEI	PRÉ II	183	183
EMEF	1º Ano	203	203
EMEF	2º Ano	195	195
EMEF	3º Ano	200	200
EMEF	4º Ano	213	213
EMEF	5º Ano	197	197

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP: 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: btaeducacao@hotmail.com

Dania



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB-LC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 22/10/2021 ÀS 08:00 HORAS		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

Unidade:	SERVIÇO/ MÊS
Preço Mensal Global Proposto (de forma numérica):	
Preço Mensal Global Proposto (por extenso):	

Preço Mensal Global Por Aluno (Preço Global Mensal Proposto nesta Proposta, dividido de forma proporcional pela quantidade de Alunos a serem atendidos no ao letivo de 2021, conforme “quadro demonstrativo contendo as respectivas quantidades estimadas de materiais complementares ao software educativo”, estabelecido na parte final do Termo de Referência / Projeto Executivo anexado no Anexo I do Edital de Licitação nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021 - UGB-LC-GMB):

(de forma numérica):

(por extenso):

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021 - UGB-LC/GMB.

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021 UGB-LC/GMB).

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021 UGB-LC/GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que esta PROPOSTA, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2021

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2021**
Edital de Licitação nº. 71/2021
Pregão Presencial nº. 71/2021

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 71/2021, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2021**
Edital de Licitação nº. 71/2021
Pregão Presencial nº. 71/2021

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2021.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2020-UGB-LC/GMB**

Edital de Licitação nº. 71/2020

Pregão Presencial nº. 71/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2021**

Edital de Licitação nº. 71/2021

Pregão Presencial nº. 71/2021

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 1 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2021**

Edital de Licitação nº. 71/2021

Pregão Presencial nº. 71/2021

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., em atendimento ao item 1. do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 93/2021, Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no “Departamento Municipal de Educação” do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo).

Buritama-S.P., de de 2021.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Educação

Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF DO BAIRRO “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 93/2021 - Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”** junto ao “Departamento Municipal de Educação” do referido Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo), tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos objetos licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação de locais de instalação e de condições para execução do objeto contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 93/2020-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 71/2020
Pregão Presencial nº. 71/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata este Contrato deverá ser executada pela Contratada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo) anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, observando-se para a referida execução, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento / entrega / execução do objeto contratual será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente a de efetivo fornecimento / entrega / execução parcial/total, tendo como data base, a data de assinatura deste Contrato.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, comprovando o fornecimento / entrega / execução do objeto/serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e em seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência / Projeto Executivo);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(a) Profissional envolvido no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Contratante.**

3.2.9. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 93/2021, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.8. e 3.2.9., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado do Processo Licitatório nº. 93/2021-UGB-LC/GMB - Pregão Presencial nº. 71/2021:

3.5.1. Valor Global Mensal para o fornecimento / execução do objeto contratual: R\$ (.....);

3.5.2. Valor Global Mensal por Aluno para fornecimento / execução do objeto contratual: R\$ (.....);

3.5.3. Valor Global Total do Contrato: R\$ (.....).

3.5.4. O Valor Global Total deste Contrato verifica-se apurado de acordo com a data de sua assinatura e o prazo de vigência estabelecido no subitem 14.1. do referido Instrumento Contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.6. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Observado o atendimento do disposto no subitem 4.1., em se tratando reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei e em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, **poderá ser utilizado se for o caso**, o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, por se tratar de índice também utilizado para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal do Município de Buritama nº. 125, de 02-02-2015.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2021, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01. Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ Ficha: 000078 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01. Tesouro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto deste Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Executivo anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 - Processo Licitatório nº. 93/2021-UGB-LC-GMB.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, cabe ao Departamento Municipal de Educação do Contratante, que tem acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência / Projeto Executivo.

6.3. As despesas inerentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros decorrentes dos referidos serviços.

6.4. Quando por mau funcionamento de aplicativos, houver paralização do software de que trata o objeto deste Contrato, prejudicando a execução das atividades para o qual é destinado, a Contratada deverá dentro do prazo de 24 horas, após ser comunicada, retornar a operação do referido software, sob pena de desconto proporcional ao período que o mesmo estiver inoperante. A paralisação do software por mais de 5 (cinco) dias sem motivo devidamente justificado, ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades dela decorrentes, conforme previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.6. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.7. A contratação de que trata o presente Contrato, não gera vínculo empregatício entre o Contratante e os profissionais utilizados pela Contratada para o fornecimento/execução do objeto contratado, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.8. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Educação, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados com a proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no que for pertinente, no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e em seus Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e ou condições estabelecidos/as neste Contrato e ou no que for pertinente, no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e em seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e Anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência / Projeto Executivo;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o software educativo, bem como os materiais complementares e eventuais serviços de que trata o objeto deste Contrato, especialmente o Termo de Referência / Projeto Executivo, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções;

f) efetuar sem ônus para o Contratante, às manutenções periódicas do software educativo de que trata o objeto deste Contrato, bem como providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Pregão Presencial nº. 71/2021 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto Contratado, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como às suas atividades comerciais, inclusive despesas com pessoal, gerencial e operacional e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e seus Anexos, que incidam ou venham incidir de forma direta ou indireta na perfeita execução do objeto contratado, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

l) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

m) participar através de representante credenciado, de reuniões e atividades destinadas a esclarecimentos, planejamento, acompanhamento e avaliação, quando convocadas pelo Contratante, bem como, realizar quando necessário, reuniões entre os seus técnicos e os servidores públicos do Contratante, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e ou interpretações na utilização do software educativo e seu material complementar de que trata o objeto do presente Contrato;

n) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem e alimentação de sua equipe técnica e demais funcionários, bem como todos os demais ônus, inclusive trabalhistas e previdenciários, quando da execução do presente Contrato;

o) prestar todos os serviços licitados e contratados através deste Contrato, conforme especificados no Termo de Referência / Projeto Executivo anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021, bem como, cumprir integralmente a Proposta ofertada ao Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

p) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato;

s) garantir qualidade inerente ao software educativo de que trata o objeto deste Contrato, bem como os serviços decorrentes do seu fornecimento/execução, providenciando o que se fizer necessário para o adequado e correto funcionamento do mesmo, sem quaisquer custo adicional ao Contratante;

t) prestar ao Contratante, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como, atender todas as reclamações que lhe forem direcionadas/formuladas;

u) utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para o fornecimento/execução dos serviços decorrentes do objeto contratado através do presente Contrato, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, bem como, apresentar ao Contratante, quando por este solicitado, a relação com os nomes dos referidos profissionais;

v) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante;

w) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;

c) fiscalizar a execução deste Contrato solicitando à Contratada se for o caso, providências cabíveis para correção e ou adequação que se fizerem necessárias;

d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;

e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do retro citado Instrumento Contratual, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2021 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.3.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2021 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão devidamente finalizada, à Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEI “CASTRO ALVES”, EMEI “ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI”, EMEF “MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS”, EMEF “NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”) DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO EXECUTIVO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2021

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.